



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 27 de fevereiro de 2023.

Atos do Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 229/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

FIXA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATINHAS – PARAÍBA, PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Matinhas – Paraíba, para o ano de 2023, cuja jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Os valores dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Matinhas – Paraíba, constantes nos Anexos I e II da Lei nº 219/2022, de 24 de fevereiro de 2022, serão reajustados no percentual de 14,95%, consubstanciando-se nos constantes nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhas - PB, em 27 de fevereiro de 2023.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE 30 HORAS) COM QUINQUÊNIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA E VENCIMENTO BASE EM R\$						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Professor do Magistério 1 - PM1	A Médio (Magistério ou equivalente)	3.315,41	3.481,18	3.646,94	3.812,71	3.978,48	4.144,26	4.310,03
	B Superior (Pedagogia)	3.978,48	4.177,42	4.376,34	4.575,26	4.744,19	4.973,11	5.172,03
	C Especialista	4.973,11	5.221,77	5.470,42	5.719,08	5.967,74	6.216,39	6.465,05
	D Mestrado	6.465,05	6.788,30	7.111,55	7.434,80	7.758,05	8.081,31	8.404,56
	E Doutorado	9.697,53	10.182,42	10.667,30	11.152,17	11.637,05	12.121,92	12.606,80
Professor do Magistério 2 - PM2	A Superior (Licenciatura área específica)	3.978,48	4.177,42	4.376,34	4.575,26	4.744,19	4.973,11	5.172,03
	B Especialista	4.973,11	5.221,77	5.470,42	5.719,08	5.967,74	6.216,39	6.465,05
Orientador Educacional	C Mestrado	6.465,05	6.788,30	7.111,55	7.434,80	7.758,05	8.081,31	8.404,56
Supervisor Escolar	D Doutorado	9.697,53	10.182,42	10.667,30	11.152,17	11.637,05	12.121,92	12.606,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhas - PB, em 27 de fevereiro de 2023.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 27 de fevereiro de 2023.

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DO CARGO DE REGENTE DE ENSINO (JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE 30 HORAS) COM QUINQUÊNIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA E VENCIMENTO BASE EM R\$						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Regente de Ensino 1 - RE1	A Médio (Magistério ou equivalente)	3.315,41	3.481,18	3.646,94	3.812,71	3.978,48	4.144,26	4.310,03
	B Superior (Pedagogia)	3.978,48	4.177,42	4.376,34	4.575,26	4.744,19	4.973,11	5.172,03
	C Especialista	4.973,11	5.221,77	5.470,42	5.719,08	5.967,74	6.216,39	6.465,05
	D Mestrado	6.465,05	6.788,30	7.111,55	7.434,80	7.758,05	8.081,31	8.404,56
	E Doutorado	9.697,53	10.182,42	10.667,30	11.152,17	11.637,05	12.121,92	12.606,80
Regente de Ensino 2 - RE2	A Superior (Licenciatura área específica)	3.978,48	4.177,42	4.376,34	4.575,26	4.744,19	4.973,11	5.172,03
	B Especialista	4.973,11	5.221,77	5.470,42	5.719,08	5.967,74	6.216,39	6.465,05
	C Mestrado	6.465,05	6.788,30	7.111,55	7.434,80	7.758,05	8.081,31	8.404,56
	D Doutorado	9.697,53	10.182,42	10.667,30	11.152,17	11.637,05	12.121,92	12.606,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhas - PB,
em 27 de fevereiro de 2023.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 230/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS - PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, do quadro permanente de servidores do município de Matinhas/PB, passa a ser de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Art. 2º. Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, do quadro permanente de servidores do município de Matinhas/PB, passa a ser de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Art. 3º. Os valores dos vencimentos estabelecidos nos Art. 1º e Art. 2º desta Lei terão vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Serão pagas as diferenças retroativas do piso salarial e da insalubridade, tendo como base os valores estabelecidos nos Art. 1º e Art. 2º desta Lei, referente ao mês de janeiro de 2023.

Art. 4º. Aplicam-se os demais dispositivos da Lei 224/2022 de 26 de julho de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhas,
Paraíba, 27 de fevereiro de 2023.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 27 de fevereiro de 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 231/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Reajuste de Vencimento aos Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de Matinhas, e dá Outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de vencimento aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e comissionados da Câmara Municipal no salário base dos servidores, cuja remuneração passará a ser de R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhas, Paraíba,
27 de fevereiro de 2023.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional